



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 4 de dezembro de 1.972.

LEI Nº 952, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Aprova o Plano de Subvenções, auxílios e contribuições para o exercício de 1973.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferidas por lei, nos termos dos princípios contidos no artigo 66 da Constituição Federal e no artigo 44 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município prestará colaboração financeira à entidades assistenciais, culturais e técnico administrativo, / para auxiliar a realização de seus objetivos normais, a ser distribuída de conformidade com a presente lei; sob a forma de auxílios e subvenções:

§ 1º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas que se destinam à exercer o serviço social.

§ 2º - Consideram-se entidades culturais aquelas / que se destinam à realização de qualquer atividade concernente / ao desenvolvimento da cultura.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cr\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros), que será distribuída da seguinte maneira:

1 - Assistência Médica.....	Cr\$ 18.000,00
2 - Assistência Social.....	" 5.000,00
3 - Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço.....	" 110.200,00
4 - Convênio para manutenção do serviço de Pronto Socorro.....	" 220.000,00
T o t a l.....	Cr\$ 353.200,00

Art. 3º - Contribuições diversas:

1 - Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	Cr\$ 2.000,00
2 - Contribuição à Associação Brasileira de Municípios.....	" 500,00
3 - Contribuição ao Conselho Municipal de Turismo.....	" 10.000,00
4 - Convênio Governo do Estado P/manutenção Serviço Corpo Bombeiro.....	" 18.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....	
5 - Associação Municipios Fronteira Oeste -/ (AMPRO).....	Cr\$ 2.500,00
6 - Acordo com a ASCAR.....	" 18.720,00
T o t a l.....	Cr\$ 51.720,00

Art. 4º - A dotação global para instituições cultu - rais será de Cr\$ 305.993,60 (trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e três cruzeiros, com sessenta centavos), que será -/ distribuída da seguinte maneira:

1 - Convênio com o MORRAL.....	Cr\$ 10.000,00
2 - Convênio com a ASPES.....	" 191.193,60
3 - Conselho Municipal de Desportos.....	" 15.000,00
4 - Bolsas de Estudos à alunos pobres do 1º e 2º graus.....	" 76.800,00
5 - Bolsas de estudos à alunos matriculados em -/ curso superior.....	" 6.000,00
6 - Diversas contribuições culturais.....	" 3.000,00
7 - Contribuição ao Museu Folha Popular.....	" 4.000,00

T o t a l.....Cr\$ 305.993,60

Art. 5º - A dotação destinada à renovação de convê - nio com a Santa Casa de Misericórdia somente poderá ser utiliza - da para atender às finalidades nele estabelecidas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, es - ta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1.972.

(As.)Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.)Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração